



UM NOVO
SISTEMA TRIBUTÁRIO
PRESSUPÕE UMA NOVA
ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

APRESENTADO POR:
FEBRAFISCO





Problemas Atuais

- A** Sistemas de trabalho obsoletos (mesmo nas UF's mais avançadas);
- B** Excessivo apego às rotinas de trabalho antigas e obrigações acessórias;
- C** Excesso de judicialização e dificuldades de recuperar tributos sonegados;
- D** Pouca ou nenhuma comunicação entre os fiscos dos entes federados entre si (União com Estados, Estados com Estados, Estados com municípios);
 - Falta de sinergia
 - Competição entre si
 - Perda de eficiência
- E** Impostos iguais, tratamento totalmente diferenciados dependendo da UF em que se relaciona;
- F** Carreiras e cargos disformes na União, Estados e Municípios, remunerações totalmente díspares e muitas irregulares;



Soluções
Apresentadas

PEC 110

A

**Novo Sistema
Tributário exige NOVA
ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

B

**Sistema de
Arrecadação e
Fiscalização 5.0**

(não pode conviver com Fisco 3.0)

- Evitar discussão jurídica administrativa excessiva
- Evitar judicialização
- Evitar a dificuldade de recuperação de valores sonegados

C

**A PEC 110 traz a previsão de uma
Lei Complementar, que
regulamentará de forma nacional:**

Sistema remuneratório compatível com a atividade de arrecadação e fiscalização uniforme em todo Brasil (teto servidores da União);

Previsão de Lei Orgânica nacional com diretrizes gerais, para criação de Leis em níveis federados com uniformização de carreiras, atribuições de cargos, sistema de correição, etc.



Texto referente à Administração Tributária

(redação contida no relatório final da Proposta de Emenda Constitucional n°. 110/2019 - relatório Senador Roberto Rocha)

Art. 145.

§ 3º Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores dos cargos exclusivos de Estado das carreiras mencionadas no inciso XXII do artigo 37.

Art. 156-B.

.....

§ 3º Os servidores em exercício no Conselho Federativo do Imposto sobre Operações com Bens e Prestações de Serviços e os servidores de carreira da administração tributária dos Estados, Distrito Federal e Municípios estarão sujeitos ao limite de remuneração aplicável aos servidores da União e à disciplina estabelecida em lei complementar no que se refere a responsabilidade funcional, correição e sanções administrativas.



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SINDICATOS DAS
CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

UNADIR GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Geral da FEBRAFISCO

EMAIL

febrafisco@febrafisco.org.br

MÍDIAS SOCIAIS

[@febrafisco](https://www.instagram.com/febrafisco)